



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

1226

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 29 de março de 2.022.

De: **Prefeito Municipal**

Para: **Setor de Licitação**

Assunto: **Aditivo ao Contrato nº 11/2019**

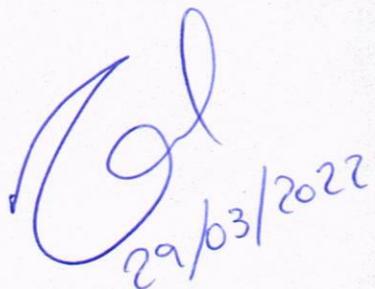
Prezada Senhora,

Tem o presente à finalidade de determinar que seja realizado aditivo de prazo por mais 12 (doze) meses ao contrato nº 11/2019, com vencimento em 13/04/2021, firmado com a empresa **COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.938.780/0001-39, referente a contratação de empresa especializada para administração, gerenciamento e fornecimento mensal de vale alimentação para servidores municipais, conforme previsão constante na cláusula sexta do referido contrato, nos termos do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,


Claudemir Valério
Prefeito Municipal


29/03/2022



SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2019
REF: PREGÃO PRESENCIAL N.º 4/2019

Prezada Senhora,

Solicito análise jurídica acerca da possibilidade de aditamento ao contrato nº 11/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para administração, gerenciamento e fornecimento mensal de vale alimentação para servidores municipais, firmado com a empresa **COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.938.780/0001-39, com vencimento em **13/04/2022**, para prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, conforme previsão constante na cláusula sexta do referido contrato, nos termos do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Nova Santa Bárbara, 29 de março de 2022.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Ludik dos Santos
Setor de Licitações



PARECER JURIDICO.

ASSUNTO: ADITAMENTO CONTRATUAL

REF: CONTRATO Nº 11/2019

Versa o presente expediente, de solicitação de parecer jurídico do Setor de Licitações, quanto à possibilidade legal de aditamento do contrato administrativo nº 11/2019, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para administração, gerenciamento e fornecimento mensal de vale alimentação para os servidores públicos municipais, firmado entre o Município de Nova Santa Bárbara e a empresa COOPERCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.

O Departamento de Recursos Humanos, expõe em seu pedido de prorrogação a previsão legal de concessão do referido benefício (vale alimentação) a todos os servidores públicos municipais e a necessidade de se continuidade, justificando a previsão contratual constante na cláusula sexta.

Feita tais considerações passemos a análise de legalidade do aditamento contratual:

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, II, § 2º da Lei 8666/93 que assim determina: Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) § 2o Toda prorrogação de prazo



deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado informa que se dará prorrogação de prazo, com aditamento de seu valor e a possibilidade jurídica resta amparada no art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93.

Em sendo assim, observado o prazo de vigência e havendo concordância do fornecedor, quanto ao aditamento por um período de mais 12 (doze) meses, bem como os documentos reguladores fiscais da empresa, e a justificativa apresentada, nos termos da Lei 8.666/93.

Abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pelo encaminhamento e decisão à autoridade superior.

É o parecer.

Nova Santa Bárbara, 05 de abril de 2022.

Carmen Cortez Wilcken

Procuradora Jurídica



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COOPER CARD INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA
CNPJ: 05.938.780/0003-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:02:45 do dia 31/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/09/2022.

Código de controle da certidão: **F987.D6BE.BF5A.4762**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.938.780/0001-39

Razão Social: COOPER CRED ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA

Endereço: AV CARNEIRO LEAO 135 SALA 402 / ZONA 01 / MARINGA / PR / 87014-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/04/2022 a 07/05/2022

Certificação Número: 2022040800401787065648

Informação obtida em 08/04/2022 14:53:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.938.780/0001-39 FILIAL | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 16/10/2003 |
|---|---|--------------------------------|

| |
|---|
| NOME EMPRESARIAL COOPER CARD INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA |
|---|

| | |
|---|-----------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COOPER CARD | PORTE DEMAIS |
|---|-----------------|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 66.13-4-00 - Administração de cartões de crédito |
|---|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 64.99-9-99 - Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente 66.19-3-05 - Operadoras de cartões de débito 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares |
|--|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada |
|--|

| | | |
|-------------------------------|---------------|--|
| LOGRADOURO AV PEDRO TAQUES | NÚMERO 294 | COMPLEMENTO ANDAR: 6; SALA: 605 606 607 608; BLOCO: TORRE NORTE; |
|-------------------------------|---------------|--|

| | | | |
|-------------------|----------------------------|----------------------|----------|
| CEP 87.030-000 | BAIRRO/DISTRITO ZONA 07 | MUNICÍPIO MARINGA | UF PR |
|-------------------|----------------------------|----------------------|----------|

| | |
|---|----------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO JEAN.BERGAMINI@PRAXISGE.COM.BR | TELEFONE (44) 3220-5457 |
|---|----------------------------|

| |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
|--|

| | |
|-----------------------------|--|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/10/2003 |
|-----------------------------|--|

| |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

| | |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/04/2022 às 14:53:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2019, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA COOPER CARD INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE VALE ALIMENTAÇÃO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS.

O **Município de Nova Santa Bárbara**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita na CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 563.691.409-10, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado empresa **COOPER CARD INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.938.780/0001-39, com sede na Avenida Pedro Taques, 294 - CEP: 87030000 - Bairro: Zona 07, Maringá/PR, neste ato representada pela **Sra. Jeane Nogaroli Guioti**, Diretora-Presidente, portadora da carteira de identidade nº 4.013.738-6 SSP/PR e inscrita no CPF nº 619.641.669-34 e o **Sr. Silvio Alexandre Soares Domingues**, Diretor Comercial, portador da carteira de identidade nº 21.436.150-0 SSP/SP e inscrito no CPF nº 108.349.948-36, resolvem aditar o Contrato n.º 11/2019, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para administração, gerenciamento e fornecimento mensal de vale alimentação para servidores municipais, firmado entre ambos em 15/04/2019, com vigência de 12 (doze) meses, referente ao Processo Licitatório Pregão Presencial nº 4/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente termo tem por objeto, a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, até **11/04/2023**, para suprir as necessidades da administração, conforme previsão constante na cláusula sexta do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente aditivo não acarretará custos adicionais para a administração, tendo em vista que a taxa administrativa contratada foi de 0% (zero por cento).



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

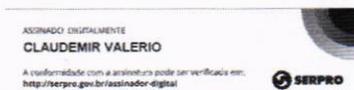
1234

CLÁUSULA TERCEIRA:

Os acordantes se comprometem a cumprir todas as cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original, que não colidirem com o presente instrumento, ficando reiteradas todas as demais cláusulas.

E por ser vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes.

Nova Santa Bárbara, 08 de abril de 2022.



Claudemir Valério

Prefeito Municipal – Contratante

Jeane Nogaroli Guioti

Cooper Card Administradora de Cartões Ltda – Contratada

Silvio Alexandre Soares Domingues

Cooper Card Administradora de Cartões Ltda – Contratada

Maria José Rezende

Departamento de Recursos Humanos – Fiscal responsável pelo acompanhamento do contrato





1235

licitacao licitacao <licitacao@nsb.pr.gov.br>

A fiscal do contrato n° 11/2019 - Cooper Card

1 mensagem

Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara <licitacao@nsb.pr.gov.br> 8 de abril de 2022 15:09
Para: rechumanos rechumanos <rechumanos@nsb.pr.gov.br>

Boa tarde,

Segue anexo cópia do 3º termo aditivo ao contrato n° 11/2019, decorrente do Pregão Presencial n° 4/2019, firmado com a empresa **COOPER CARD INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 05.938.780/0001-39, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para administração, gerenciamento e fornecimento mensal de vale alimentação para servidores municipais, a fim de que o mesmo seja acompanhado, assegurando-se o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas

Att,

-

Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações e Contratos
Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara
Telefone/ Whatsapp (43) 3266-8114

3º Aditivo Contrato 11 2019 - Cooper Card - Prazo.pdf
310K

| | | | | | | | | |
|-------------------------|---|------|--|--------------|----|-------|-------|------------------|
| LOTE: 127 - Lote 127 | 1 | 5265 | Suspiro doce. Caixa com 50 unidades. No mínimo 20 gr cada doce | SABORO SO | CX | 36,00 | 27,23 | 980,28 |
| LOTE: 131 - Lote 131 | 1 | 733 | Vinagre de vinho branco; 750 ml | CASTELO | UN | 5,00 | 6,45 | 32,25 |
| TOTAL | | | | | | | | 41.097,33 |

CLAUDEMIR VALÉRIO
Prefeito Municipal

Edição: 2193/2022-|10|- 08/04/2022

CONCESSÃO DE DIÁRIA N° 099/2022

O Prefeito do Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista as Leis Municipais n° 809/2016 e n° 893/2018, bem como, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIA(S), como segue:

Servidor: SERGIO BITTENCOURT
Cargo: MOTORISTA
Secretaria/Departamento: Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos
Valor (R\$): R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS)
Destino: FORA DO MUNICIPIO A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Objetivo da Viagem: ESTA IMPORTANCIA QUE SE EMPENHA REFERE-SE A SOLICITAÇÃO DE DIARIA AO MOTORISTA SÉRGIO BITTENCOURT, PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, QUANDO EM VIAGEM FORA DO MUNICIPIO A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.
Data do Pagamento: 08/04/2022
N° do Pagamento: 843/2022

Claudemir Valério
Prefeito Municipal

Edição: 2193/2022-|11|- 08/04/2022

EXTRATO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 11/2019.

REF.: Pregão Presencial n° 4/2019.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o n° 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, e a empresa COOPER CARD INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 05.938.780/0001-39, com sede na Avenida Pedro Taques, 294 - CEP: 87030000 - Bairro: Zona 07, Maringá/PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para administração, gerenciamento e fornecimento mensal de vale alimentação para servidores municipais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Mais 12 (doze) meses do prazo original, ou seja, até 11/04/2023.

SECRETARIA: Secretarias Municipais.

RECURSOS: Secretarias Municipais.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR n° 22.932.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 08/04/2022.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal

II – Atos do Poder Legislativo

Não há publicações para a presente data.

III – Publicidade

Não há publicações para a presente data.

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 9556108000160-AC SERASA- Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: <http://www.nsb.pr.gov.br/portal/publicacao/diario-oficial-online>



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE JUNTADA DE FOLHA NO PROCESSO LICITATÓRIO DE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019**

Aos 19 dias do mês de abril de 2022, lavrei o presente termo de juntada de folhas no processo licitatório de Pregão Presencial nº 4/2019, numeradas do nº 1226 ao nº 1237, que corresponde a este termo.

Luiz Flávio dos Santos
Luiz Flávio dos Santos
Setor de Licitações